

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7377

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 36.002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *a partir de 01 de setembro de 2025*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei nº 7940/22, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO EM COMISSÃO | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|---|-------------------------|--------|---------|
| Jean Karlus Henrik Louzada Ferreira Carvalho | Assessor Operacional II | CE 5 | SEMMAT |
| Joenis Gomes Costa | Assessor Operacional II | CE 5 | SEMMAT |
| Gilson Palagama | Assessor Operacional II | CE 5 | SEMMAT |
| Rosmário Miranda Carvalho | Assessor Operacional II | CE 5 | SEMMAT |
| Elizeu de Oliveira | Assessor Operacional II | CE 5 | SEMMAT |
| Guilherme Lemos da Silva | Assessor Operacional II | CE 5 | SEMAG |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 36.003

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA O
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, tendo em vista o que consta
do Processo Digital nº 61003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal **ANDREIA BRUM VIEIRA**, Professora da Educação Básica - PEB-C Ciências, matrícula nº 707129-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, à **Prefeitura Municipal de Marataízes/ES**, no período de *20 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2028*, nos termos do Convênio de Cessão de Servidor nº 075/2025 e em conformidade com o que consta no Processo Digital de nº 61003/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.004

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA O
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, tendo em vista o que consta
do Processo Digital nº 55783/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal **TARCIANA SALES SANTOS**, Professora da Educação Básica - PEB-B, matrícula nº 028620-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, à **Prefeitura Municipal de Marataízes/ES**, no período de *20 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2028*, nos termos do Convênio de Cessão de Servidor nº 076/2025 e em conformidade com o que consta no Processo Digital de nº 55783/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Decreto nº 35.939/2025, que torna sem efeito a designação de Eurides Luiz Amaro para compor a comissão COPAP,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XIII do artigo 1º do Decreto nº 35.178, de 21/02/2025, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP, passando a vigorar, a *partir de 01 de setembro de 2025*, conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

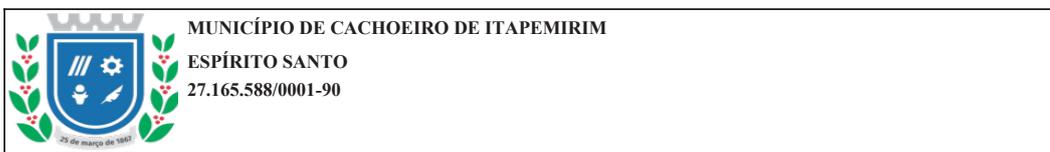
XIII - *Patrícia Sabadine Lemos Dardengo (SEME).*

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a *partir de 01 de setembro de 2025*, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0036006/2025-20 de agosto de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 273.610,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

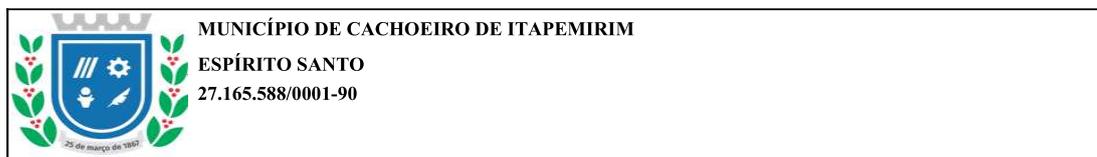
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM20/08/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0036006/2025-20 de agosto de 2025

| Fonte | Elemento Despesa | Acrescimo | Redução |
|---|------------------|------------------------------|-------------------|
| ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS | | | |
| 150000000001 | 33904099000 | 0,00 | 160.000,00 |
| | | Total por Ação | 0,00 |
| | | Total por Unidade | 0,00 |
| | | Total por Órgão | 0,00 |
| ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | |
| AÇÃO:1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE | | | |
| 150000000001 | 33903999000 | 160.000,00 | 0,00 |
| | | Total por Ação | 160.000,00 |
| | | Total por Unidade | 160.000,00 |
| | | Total por Órgão | 160.000,00 |
| ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| AÇÃO:2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| 150000000001 | 33903999000 | 70.610,00 | 0,00 |
| | | Total por Ação | 70.610,00 |
| AÇÃO:2.123 - SALA DO EMPREENDEDOR | | | |
| 150000000001 | 33903999000 | 0,00 | 70.610,00 |
| | | Total por Ação | 0,00 |
| | | Total por Unidade | 70.610,00 |
| | | Total por Órgão | 70.610,00 |
| ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | |
| AÇÃO:2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA | | | |
| 150000000001 | 33903699000 | 36.000,00 | 0,00 |
| 150000000001 | 33903999000 | 0,00 | 36.000,00 |
| | | Total por Ação | 36.000,00 |
| | | Total por Unidade | 36.000,00 |
| | | Total por Órgão | 36.000,00 |
| ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE | | | |
| AÇÃO:2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 175900000006 | 33904710000 | 0,00 | 7.000,00 |
| | | Total por Ação | 0,00 |
| | | Total por Unidade | 0,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE | | | |
| AÇÃO:2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 175900000006 | 33903709000 | 7.000,00 | 0,00 |
| | | Total por Ação | 7.000,00 |
| | | Total por Unidade | 7.000,00 |
| | | Total por Órgão | 7.000,00 |
| | | Total da Movimentação | 273.610,00 |

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



DECRETO Nº 36.007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 11 de agosto de 2025, a nomeação do servidor abaixo mencionado, para o respectivo cargo em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, constante do artigo 2º do Decreto nº 35.930/2025, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO EM COMISSÃO | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|-------------------------|---------------------------------|--------|---------|
| Hueverton Neves Pedroni | Assessor Técnico de Nível Médio | C 5 | SEMGOV |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.008

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 66587/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **a partir de 21 de agosto de 2025**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

| SERVIDOR | CARGO EM COMISSÃO | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|------------------------|-----------------------------------|--------|---------|
| Humberto Matos Correia | Gerente Financeiro e Orçamentário | C 2 | SEME |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 66585/2025,

Considerando que a *Sra. Karina Abreu Tannure*, nomeada para o exercício do cargo em comissão de *Gerente de Gestão e Controle dos Conselhos e Fundos*, na SEMMA, estará usufruindo férias no período de 15 a 29 de setembro de 2025;

Considerando que, em virtude das atribuições da referida Gerência, a sua vacância compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Loraini Milagre Ravera**, no exercício do cargo de Assessora Técnica de Nível Médio, para responder interina pelo cargo em comissão de Gerente de Gestão e Controle dos Conselhos e Fundos, Padrão C 2, na SEMMA, no período de 15 a 29 de setembro de 2025, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.681/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JAMILE GONÇALVES LAMA**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

| CONTRATO | CONTRATADO | OBJETO | PROC. Nº |
|---------------------------------|---|---|-------------|
| Nº 018/2025 – FMS 08/08/2025 | UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim | 53.755/2025 |

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.682/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudos médicos emitidos pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas nos processos citados, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

| SERVIDORES | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | A PARTIR DE | PROC. Nº |
|--|---------------------------|---------|----------|-------------|------------|
| JEANNE SARDINHA WILL MENDES DOS SANTOS | PROFESSOR PEB-A | SEME | 180 DIAS | 12/08/2025 | 84545/2023 |
| JORGE LUIZ CANDIDO CABRAL | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | SEMSEG | 120 DIAS | 15/07/2025 | 48104/2025 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.683/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o ano da Portaria nº 1.675, datada em 18 de agosto de 2025, referente a concessão de Prorrogação de *benefício auxílio-doença*, passando a constar da seguinte forma: Onde se lê: "1.675/2024", leia-se: "**1.675/2025**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.684/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** aos servidores abaixo mencionados, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

| SERVIDORES | CARGO | LOTAÇÃO | DECÊNIO | A PARTIR DE | PROC. Nº |
|------------------------------------|--|---------|-----------|-------------|------------|
| ALEXANDRA DA PENHA ARAUJO CRUZ | AUXILIAR DE SERVIÇO DE UNIDADE DE SAÚDE | SEMUS | 2010/2020 | 1º/10/2025 | 69889/2023 |
| JULIO CEZAR FERREIRA | VIGIA | SEMMAT | 2010/2020 | 1º/09/2025 | 7721/2025 |
| KARINA FIRMINO CLETO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SEMUS | 2014/2024 | 01/09/2025 | 75753/2024 |
| LUCIANA DE OLIVEIRA LUIZ SOARES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SEMUS | 2006/2016 | 01/10/2024 | 75114/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.685/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** aos servidores abaixo mencionados, **a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

| SERVIDORES | LOTAÇÃO | PROC. Nº |
|---------------------------------|---------|------------|
| MARCIA MARINS LEAL | SEMGOV | 64715/2025 |
| WALLACE HULL DA SILVA | | |
| FRANCISLANE NICOMEDIO DE ARAUJO | SEMDES | 66231/2025 |
| IVAN DE PAULA FERREIRA | | |
| IGOR GASPARI NASCIMENTO | | 65820/2025 |
| JUNNIOR ALVES DA CONCEIÇÃO | | |
| TATIANA DA COSTA | | |

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.686/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.940/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NORMA IEDA AMISTA**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

| CONTRATO | CONTRATADO | OBJETO | PROC. Nº |
|---------------------------------|--------------------------------------|--|------------|
| Nº 019/2025 – FMS 14/08/2025 | PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA | O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online com base nos preços privados, e nos praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. | 35699/2025 |

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.687/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo relacionado, **redução de sua carga horária cotidiana**, para cuidar de dependente, no período de 12(doze) meses, tendo em vista o que consta no processo abaixo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO | A PARTIR DE | PROC. Nº |
|-----------------------------------|----------|---------|--------------------------------|-------------|------------|
| ELIANE LIMA DE AGUIAR POMPERMAYER | CUIDADOR | SEME | 30% | 31/07/2025 | 51775/2025 |

Art. 2º Considerar autorizado ao servidor abaixo relacionado, **redução de sua carga horária cotidiana**, para cuidar de dependente, no período mencionado, tendo em vista o que consta no processo abaixo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO | PERÍODO | PROC. Nº |
|---------------------------|------------|---------|--------------------------------|---------------------------------|------------|
| GRACIELA NICACIO DA SILVA | PROF PEB B | SEME | 50% | 10/04/2025 ate 24/10/2025 | 77662/2024 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.688/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para AUTOCONDUÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

| SERVIDOR | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. Nº |
|----------------------------|---------|----------------------------|------------|
| GUTIERRE PEREIRA DE ARRUDA | SEMCULT | 21/08/2025 a 30/10/2025 | 65232/2025 |

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 200/2023 pelo prazo de 123 (cento e vinte três) dias, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sexta, a contar de 20/08/2025.

PRAZO: 123 (cento e vinte três) dias, passando a vigorar no período de 20/08/2025 a 20/12/2025.

VALOR: R\$ 4.483.887,60 (Quatro milhões quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

| Serviço Contratado | Valor do Posto | QTD de Postos | Valor mensal | Valor a Empenhar para o período de 20/08/2025 a 20/12/2025 |
|---------------------|----------------|---------------|------------------|--|
| Merendeira 44h/s | R\$ 5.510,57 | 194 | R\$ 1.069.050,58 | R\$ 4.276.303,20 |
| Nutricionista 44h/s | R\$ 9.235,36 | 5 | R\$ 46.176,80 | R\$ 184.710,00 |
| Encarregado 44h/s | R\$ 5.718,66 | 1 | R\$ 5.718,66 | R\$ 22.874,40 |
| | | | R\$ 1.120.946,04 | R\$ 4.483.887,60 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.167

Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha/Fonte: 3351/1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.167

Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha/Fonte: 3352/150000250005 - MDE CRECHE

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.167

Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha/Fonte: 3353/150000250006 - MDE PRE ESCOLA

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

SIGNATÁRIOS: Celeida Chamão de Medeiros - Secretária Municipal de Educação e Moisés Vicente da Mata - Sócio da Contratada

PROCESSO: 31420/2022

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 56871/2025, ID Cidades N.º 2025.016E0700001.09.0029, RATIFICA a contratação direta da empresa DIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.270.008/0001-91, com sede na Rua Doutor Amilcar Figliuzzi, nº 241, São Luiz Gonzaga, Nesta Cidade, CEP 29.306-884, no valor de R\$ 2.185,00 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais), para aquisição de material para manutenção de bens imóveis 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 3.000 litros, fabricada em polietileno, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por Dispensa de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de agosto de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

AUTO DE INFRAÇÃO: 17994

CONTRIBUINTE: DIVAN SERVICE LTDA

ENDEREÇO: RUA CORINTO BARBOSA LIMA, 82, BAIRRO: VILLAGE DA LUZ; CIDADE:
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ/CPF: 58.558.622/0001-10

ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº 49804/2025.

DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 331 E 334, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2025.

José Santiago de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 094/2025

PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Contratada: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL – CNPJ 06.190.976/0001-50

Objeto: AQUISIÇÃO DE CEREAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão da dotação abaixo na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária

SEME

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.166 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 6755

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.07.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 255000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.161 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 6756

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.07.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 255000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Em 18/08/2025

Celeida Chamão de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
SEME – Decreto nº 34.903/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reunião Extraordinária - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 07 de agosto de 2025.

Aos 07 (sete) dias de agosto de 2025, deu-se início a reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 08:45h e a segunda às 09:00h, presidida pelo Sr. Rogério Ribeiro do Carmo. Registrando a presença dos conselheiros: **Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Suzana Maria das Neves Almeida, representante da Secretaria Municipal de Educação; Oto Heinze de Moraes Filho, representante da Secretaria Municipal de Agricultura; José Santiago de Lima, representante da Secretaria Municipal de Obras; José Francisco Landi de Oliveira, representante do IDAF; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Paulo Henrique Moulin Breda, representante da BRK; Paulo Cesar da Silva Torres e Nilton Costa Filho, representantes da AABRI; Tauã Lima Verdán Rangel, representante da FDCI; João Henrique Ferreira Bahiense e João Luiz Madureira Júnior, representantes da ONG Caminhadas e Trilhas; Valério Raymundo, representante da Pastoral da Ecologia; Paulo Cesar Stelzer Bindaco e Cláudio Vilarinho Moraes, representantes da FAMMOPOCI; Priscila da Silva Lacchini, representando do CRBio; Elson Pereira Lacerda, representante da OAB, Wesley Mendes, representante do Sindicato Rural e CB Guilherme Cassa Louzada, representante da PMA.** Registramos a presença das servidoras Mônica Valéria da Silva Oliveira e Cristiane Bolzan; do Ilustre Representante do Ministério Público, Drº Wagner Eduardo Vasconcelos; Sra. Ana Carolina A. Santana de Oliveira, Luiz Guilherme Carvalho, Cristian de Almeida Lima e Lucas Guimarães Amâncio, representantes do Grupo Projeta, que elaborou o estudo que será apresentado na reunião. O Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e realizando a apresentação dos representantes da empresa. **Passado ao primeiro ponto de pauta, que trata da apresentação do Estudo Ambiental para delimitação das APP's dos córregos e rios em Área Urbana Consolidada no Município de Cachoeiro de Itapemirim.** O Grupo Projeta, por meio de seu representante Sr. Cristian e demais convidados representantes da empresa, passou à apresentação, sendo que foi exposta em data show para melhor compreensão dos presentes. Foram apresentados os critérios técnicos utilizados para elaboração do estudo, bem como os critérios legais utilizados para confecção do documento. Foi apresentada ainda a minuta de Lei que será encaminhada para Audiência Pública e futuramente à Câmara Municipal. Finalizada a apresentação, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, esclarece que o estudo foi elaborado com

rigidez técnica, de acordo com a validação feita pelos técnicos da empresa contratada. Esclarece ainda que entende que o estudo foi muito bem elaborado e embasado com critérios técnicos. Dada a palavra ao ilustre Promotor de Justiça, inicia sua fala parabenizando o município pela iniciativa de elaboração do estudo. Ressalta as alterações da legislação ambiental no país, principalmente ao que concerne à competência do município para legislar em seu território. Esclarece, ainda, a importância da legislação apresentada e do estudo em que se baseia. Feitas as considerações, o Ilustre Promotor questiona a capacidade da manifestação do Conselho sobre o estudo em razão da sua extensão, com mais de 500 páginas, ressaltando a necessidade de manifestação técnica do Conselho, devendo ser encaminhado à uma das Câmaras Técnicas para a análise do estudo e emissão de parecer. Questiona ainda a utilização do Instituto da Outorga Onerosa em detrimento à Compensação Ambiental, para fins da minuta de lei apresentada, o que seria mais interessante e viável quando se trata do assunto em tela, em razão das questões ambientais envolvidas. O Presidente do Conselho dá a palavra ao Conselheiro Wesley Mendes, que se manifesta no sentido à parabenizar o Município pela confecção do estudo, sendo que ainda esclarece que o documento deve ser analisado de forma criteriosa pelo Conselho, sendo que acredita que o estudo técnico, a opinião do Conselho e ainda a intervenção do Ministério Público devem se sobrepôr à eventuais interesses políticos e econômicos. Informa que necessita de esclarecimento de dois pontos, sendo o primeiro sobre a ausência de considerações sobre o Rio Fruteiras, que no momento está impactado por represamento, sendo que acredita que, em caso de mudança de zoneamento urbano, a área no entorno deste rio citado pode ser impactada. Ressalta ainda a importância de realizar a escuta dos moradores dos distritos que serão diretamente impactados pelas alterações da legislação. Wesley também questiona sobre a regularização de edificações já finalizadas em áreas de risco alto, conforme o artigo 15 da minuta de lei apresentada, sendo esclarecido pelo presidente do Conselho que não haverá regularização dessas áreas. O Presidente do Conselho ressalta como foi feito o mapeamento de risco, sendo que a proposta veio ao conselho feita exclusivamente pela empresa, esclarecendo que o conselho pode fazer propostas para alterações, baseados em dados técnicos, antes da apresentação ao legislativo. Wesley defende que as questões de regulamentação das áreas deve ser discutido de forma mais ampla, em homenagem ao direito à moradia. O Conselheiro Paulo Stelzer pede a palavra e manifesta-se no sentido de que entende que o estudo e a proposta de legislação apresentada é uma flexibilização de uma norma e que deve considerar as questões de risco, sendo que o levantamento foi realizado nas áreas que já estão predominantemente ocupadas. O Conselheiro Paulo Stelzer sugere que todos os valores arrecadados em termos de outorga onerosa ou compensação ambiental, sejam destinados exclusivamente para recuperação de nascentes. O Conselheiro Cláudio pede a palavra e manifesta-se no sentido que as pessoas que estão em áreas ribeirinhas, que necessitam de regularização de suas residências,

em razão de necessidade de alterações nas edificações em áreas de risco, ficarão em situação ilegal caso seja aprovada a minuta como está. O Conselheiro Nilton pede a palavra e manifesta-se ao plenário com a necessidade de análise técnica tanto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Ressalta a importância do conselho realizar a leitura, análise e emissão de parecer à respeito do estudo e da minuta de lei. Sugere que o estudo seja encaminhado à uma das Câmaras Técnicas existentes ou de uma comissão criada especificamente para este fim. Ressalta ainda que a Audiência Pública não foi divulgada com tempo hábil legal e que o estudo não foi disponibilizado com a devida antecedência para análise aprofundada. O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente esclarece que a posição dos conselheiros está correta e que será dado o tempo para a análise pelo conselho, sendo deliberado pelos presentes o período de 30 (trinta) dias para conclusão da análise. Feita a proposta pelo Conselho, foi formado Grupo de Trabalho para Análise do Estudo Ambiental para delimitação das APP's dos córregos e rios em Área Urbana Consolidada no Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo que candidataram-se as entidades: Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, Pastoral da Ecologia, AABRI, SINDIROCHAS, CRBio, OAB, FDCI, FAMMOPOCI e SEMMA, sendo coordenadora a SEMMA e eleita a relatoria pela AABRI, e definida a primeira reunião agendada para dia 19 de agosto de 2025 às 9h no Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente às 11:50h, com o presidente agradecendo a presença de todos.

Ata de Reunião em Audiência Pública: Estudo Ambiental Municipal de Delimitação das Áreas de Preservação Permanente dos Rios e Córregos em Área Urbana Consolidada do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL MUNICIPAL DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DOS RIOS E CÓRREGOS DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Aos 7 dias do mês de agosto de 2025, às 15:15 horas da tarde, no recinto da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro desta Cidade, com objetivo de transparência, reuniram-se para a apresentação do Estudo Ambiental Municipal de Delimitação das Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada (AUC) de Cachoeiro de Itapemirim. Composta a mesa por Engenheira Ambiental e Sanitarista Ana Carolina Alves Santana Oliveira, Engenheiro Florestal Christian Sorensen de Almeida Lima, Engenheiro Florestal Lucas Guimarães Amâncio, Advogado Luiz Guilherme Carvalho e Secretário Municipal de Meio Ambiente Rogério Ribeiro do Carmo, que atuou como o presidente da sessão.

A Audiência Pública teve início com as palavras de boas-vindas aos Vereadores e enfatizou a importância da participação popular.

Após o rito cerimonial de abertura da reunião, falou-se da importância deste dia e da Audiência Pública sobre a temática de delimitação de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada de Cachoeiro de Itapemirim. Ponderou-se sobre a perda da função ambiental das margens dos cursos d'água tanto da sede do município quanto dos distritos.

De modo a trazer um histórico de fatos para chegar ao dia da apresentação do EAM e da minuta de lei, o Secretário de Meio Ambiente destacou que desde 2021, o governo federal autoriza os municípios a legislar sobre as margens em AUC, em janeiro, a prefeitura começou a receber orçamentos, e em fevereiro, foi dada a ordem de serviço para o EAM (apresentado hoje).

Sobre a problemática, o Sr. Rogério do Carmo falou que o Rio Itapemirim tem uma APP de 100m, e isto inviabiliza a cidade de Cachoeiro de Itapemirim, impactando a vida de milhares de pessoas, inviabilizando construções, alvarás, licenças e ampliações. Como não foi feito no passado (delimitação das faixas marginais), foi decidido dar esse passo para fazer o município avançar, juntamente com a atualização do Plano Diretor Municipal. Falou sobre a empresa Projeta, de seu tamanho e da complexidade deste trabalho. Pediu para que as perguntas sejam feitas ao final da apresentação.

Luiz Guilherme Carvalho iniciou sua fala apresentando a empresa Grupo Projeta, sobre áreas de atuação e projetos realizados. Empresa com 15 anos de experiência, com cerca de 800 colaboradores, estimando que seja uma das maiores empresas de projetos do país, com foco em obras públicas, tendo como clientes diversas prefeituras. O advogado apresentou a equipe

Ata de Reunião em Audiência Pública: Estudo Ambiental Municipal de Delimitação das Áreas de Preservação Permanente dos Rios e Córregos em Área Urbana Consolidada do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

técnica elaboradora do EAM, e que estava presente na Câmara: Christian Sorensen de Almeida Lima, Ana Carolina Alves Santana de Oliveira e Lucas Guimarães Amâncio.

Christian inicia sua apresentação relatando sobre os problemas sociais da população que está localizada na AUC. Apresentou a contextualização geográfica e histórico de ocupação do território, sendo esta, de maneira desorganizada. Fez uma análise sobre a ocupação irregular, impermeabilidade do solo e inundações. Abordou a definição de APP segundo Lei 12.651/2012 e as larguras das faixas marginais determinadas pela legislação federal. Mostrou que a atual situação das APP's em AUC, não apresentam a função ambiental, o que gera a preocupação social com a população das margens. Christian explicou os objetivos do EAM, mostrou os municípios vizinhos de Cachoeiro de Itapemirim que legislaram sobre as APP's em AUC, e apontou que esses municípios não tiveram um estudo técnico com tamanha robustez para elaborar uma legislação municipal. Mencionou sobre os pontos coletados em campo, e que todas as informações podem ser usadas como subsídios para futuras políticas públicas. Apresentou a Metodologia do EAM, dados de campo (informações coletadas nos pontos de vistoria). Christian explicou que além do trabalho de campo, foi feito um levantamento de dados secundários (bases oficiais como GEOIEMA, GEOBASES, ANA, FBDS). Esses dados, primários e secundários, serviram de base para a delimitação das faixas de APP em AUC. Christian passa a palavra a Ana Santana.

Ana Santana reforça que o estudo foi feito para propor delimitações de APP exclusivamente para AUC, portanto apresentou a definição de AUC segundo a Lei Federal 14.285/2021. A engenheira mostrou como as APPs em AUC hoje perderam muito de suas funções ambientais (proteção do solo, microclima, proteção de corpos hídricos entre outros). Apresentou o perímetro urbano e quais os limites de AUC na sede e nos distritos. Ana explicou que foi utilizado a Análise Multicritério, em que há a comparação e sobreposição de riscos, além de confrontar com os dados obtidos em campo. Nesta análise, falou sobre os critérios restritivos e relativos para gerar a carta de riscos, e utilizando-se de mapas, facilitou a melhor compreensão do auditório. Apresentou a carta de risco como um todo, e discorreu sobre as classes de risco (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto). Ana apresentou a proposta de novas faixas de APP em AUC. Reforçou que o EAM é aplicável para AUC. Passou a palavra a Luiz Guilherme Carvalho.

Luiz Guilherme discorreu sobre a parte jurídica, explicando o porquê de o município poder legislar. Falou que o EAM é propositivo, pois propõe uma nova faixa marginal em uma minuta de Lei.

Luiz apresenta as principais legislações que embasaram o estudo. Explica que o código florestal foi alterado pela lei 14.285/2021. Esta lei é o que possibilita uma nova proposta de

Ata de Reunião em Audiência Pública: Estudo Ambiental Municipal de Delimitação das Áreas de Preservação Permanente dos Rios e Córregos em Área Urbana Consolidada do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

APP em AUC. Fala também sobre a Resolução CONSEMA nº001 / 2023, que traz orientações para o EAM. Mostra que o município pode alterar as faixas em AUC, porém há vedações. Explicou mais uma vez o que é AUC e também o que é Área Não Edificável de Parcelamento do solo (Lei 6766/1979) e que o município precisa apontar a faixa não edificante. O advogado mostrou os municípios vizinhos a Cachoeiro de Itapemirim que já fizeram essa delimitação de APP em AUC, mas não apresentaram estudo, que é necessário para elaboração de Lei. Luiz apresentou também ações civis públicas que abordam a temática de delimitações de faixa marginal em cursos d'água e que o ministério público tem expectativa que o município legisle sobre essas questões. Enfatizou que o Estudo serve para fundamentar a minuta de legislação. Trouxe a informação que a minuta irá passar pelo CODEMA.

Luiz apresenta a Minuta e mostra que o EAM é um anexo da mesma.

Às 16h19, Secretário Rogério do Carmo, com intuito de trazer organização após o fim da apresentação, pediu aos interessados realizar a inscrição para questionamentos e ponderações. Cada inscrito terá direito a 03 (três) minutos de fala.

Luiz Guilherme retomou a palavra e apresentou todo o embasamento legal mostrado no EAM. Reforçou que esse EAM funciona para a AUC atual, e para futuras áreas, outros estudos deverão ser realizados. Frisou que fora da AUC o que rege é a lei federal 12651/2012 e, como exemplo, falou que se houver supressão de APPs fora da AUC é crime. Apresentou novamente a proposta de delimitação das faixas de APP, sendo essa fundamentada no EAM. Explicou a existência do ANEXO II, que são os mapas de risco. Discorreu sobre Novos Parcelamentos do Solo e Faixa Não Edificante, em que foi mantido a faixa de 15 metros, deixando claro que esses 15 metros são fora de AUC. Luiz explicou que é possível intervenção em APP, se apresentado interesse social e utilidade pública. O advogado apontou que as APPs de nascente não foram objeto de estudo, e por isso, utilizar-se-á o que está descrito no código florestal. Além disso, explicou sobre outorga onerosa e que o valor será destinado ao fundo ambiental municipal.

Secretário fala que o EAM será disponibilizado no site da prefeitura. Enfatiza que o estudo é técnico. Deixa claro que houve a apresentação do EAM no conselho de meio ambiente pela manhã. Revela que foi decidido pela formação de um grupo de estudos formado pelos conselheiros para se debruçar sobre o EAM e trazer suas manifestações. Este grupo terá 30 dias para trabalhar no estudo.

Dá-se início às manifestações dos presentes e inscritos na lista. O Secretário explica que as manifestações da Audiência Pública serão integradas às do conselho e grupo de estudo.

WILSON DILEM: Parabenizou o estudo. Questionou como será a tramitação do projeto de Lei, se a câmara poderá revisar e devolver para o CODEMA, ou se a câmara poderá definir o

Ata de Reunião em Audiência Pública: Estudo Ambiental Municipal de Delimitação das Áreas de Preservação Permanente dos Rios e Córregos em Área Urbana Consolidada do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

que “for melhor para Cachoeiro”. E mostrou sua preocupação em relação às edificações já existentes há décadas, já que apresentam muitas dificuldades de aprovações, e diversas obras estão ‘emperradas’ e sem definição. Outro ponto que levantou foi em relação às edificações, que por mais que estejam dentro das novas faixas propostas (05, 10 e 15 metros), estão situadas em maiores elevações (cotas não atingidas por enchentes), longe dos rios e córregos e continuam com seus processos paralisados.

Questionou também sobre projetos que estão travados por galerias, enfatizando a localidade Vila Rica. Questionou se córregos e nascentes que não existem mais foram mapeados no EAM, para poder destravar as construções, e indagou se esse mapeamento será entregue à Secretaria de Obras para que possa dar sequência sem haver a necessidade de consultar a Secretaria de Meio Ambiente.

Resposta: Secretário de Meio Ambiente: sobre o rito, o CODEMA fará um estudo e se manifestará acerca da minuta apresentada. Falou que apesar de não concordar com alguns pontos da minuta, quem a propôs foi o corpo técnico, e que não é papel do secretário intervir nas questões técnicas. Falou que existe espaço para melhorar a minuta, e que o Conselho de Meio Ambiente vai propor melhorias. As manifestações chegarão à Câmara, que estudará estes pontos, uma vez que o Conselho não delibera, apenas manifesta. Em relação aos imóveis já existentes, será tratado pelo Wesley. Sobre as galerias, mencionou o rito (discutido no conselho). Finalizou a fala e deu sequência aos questionamentos. Em relação aos imóveis de cota elevada, foi a registrada a preocupação.

VALÉRIO RAIMUNDO: Valério questionou sobre ser refém de uma legislação estadual em função da bacia do Itapemirim. Não vê dificuldades em gerir as bacias da área urbana. “Até que ponto o tamanho das bacias hidrográficas, e barragens à montante vão influenciar essa legislação?”. Mencionou a preocupação de uma legislação estadual, pois se trata de uma bacia que abrange vários municípios, “não adianta cuidar de casa” se há bacias e ameaças em municípios vizinhos. Citou histórico de cheias do Rio Itapemirim e dados sobre a bacia do Itapemirim. Chamou a atenção sobre a gestão da bacia do Itapemirim e a gestão dos córregos urbanos.

Resposta – Secretário de Meio Ambiente: o que foi levado em consideração no EAM foi o histórico de inundação. Não foi considerado o barramento de usinas e PCH’s em Alegre e outras cidades, o estudo é focado em AUC. Explicou que foi utilizado o histórico, e diversas camadas de informações oficiais (geologia, geotécnica, vegetação, tipo de solo, relevo), finalizou falando que as informações vão sendo empilhadas para chegar na carta de risco.

WESLEY MENDES: Membro do Conselho de Meio Ambiente há 16 anos. Enfatizou que precisa do conhecimento do Conselho e unir com o que a Câmara vai fazer, pois é a chance

Ata de Reunião em Audiência Pública: Estudo Ambiental Municipal de Delimitação das Áreas de Preservação Permanente dos Rios e Córregos em Área Urbana Consolidada do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

de destravar a cidade. Demonstrou preocupação em relação à margem de 15 metros, uma vez que nenhuma construção na beira do Itapemirim possui 15 metros livres (não estão a 15 metros do leito do rio), pois são “outros tempos, outra cultura, outro povo, nosso povo” que ‘tinha que estar na beira do rio’ (demanda de água, lavagem de roupa, esgoto). “Não podemos culpar as famílias do passado” e propôs “15 metros para novos empreendimentos, para prédios que já estão, zero”. Falou que o Conselho Municipal de Meio Ambiente pediu 30 dias para ler o estudo. Frisou a responsabilidade do Conselho, e que será feito uma análise ‘muito técnica’. Finalizou com “cuidem de quem já está em área consolidada, zero distância para quem já está dentro do rio”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA VIDAL: Apresentou-se como Professor, Ambientalista Fridays For Future, Membro da Comissão de Justiça e Paz. Assim como Wesley, falou que as famílias no passado não tinham culpa. Trouxe dados sobre gases, efeito estufa e emergência climática. O professor diz sentir falta de NBS (Nature Based Solutions) no projeto e na minuta. “Sem soluções baseadas na natureza, nós não vamos conseguir enfrentar eventos climáticos extremos”. Enfatizou a importância de Valério Raimundo, em que não pode esquecer de barragens, e das chuvas. Questionou algumas obras no centro da cidade, que não ajudam a enfrentar questões climáticas. Reforçou que a minuta precisa abordar Soluções Baseadas na Natureza voltadas para drenagem e mitigar ilhas de calor, mais arborização urbana e combate a incêndios.

VICTOR RABBI: Parabenizou o Secretário Rogério pela condução do processo de contratação da empresa, uma vez que não há no país um município com um estudo tão bem fundamentado, considerando o momento histórico para Cachoeiro. Parabenizou a equipe técnica pelo EAM. Fez apontamento do Artigo 16, principalmente na parte final, onde cria uma obrigação para o município de mais um diagnóstico ambiental, e isso é um problema, já que nem sempre tais atividades são realizadas pelo município. Salientou também que, mesmo que algumas atividades sejam de utilidade pública, elas são realizadas pelo particular (alternativa locacional deve ser um estudo apresentado no licenciamento ambiental particular). Esse critério pode onerar o município, e isso seria desnecessário, deixando até mais restrito que a Lei Federal 12.651.

RUBERVAL ROCHA: Cumprimentou o Secretário e Secretaria de Meio Ambiente, Equipe Técnica, Conselheiros e Vereadores. Ressaltou a importância do objetivo da audiência pública e o interesse da sociedade, já que há uma preocupação com desenvolvimento e sustentabilidade. Deixou claro que Cachoeiro de Itapemirim tem uma Secretaria De Meio Ambiente capacitada, com legislativo preparado e pediu para que o Legislativo ‘abocasse para si’ tudo que for de competência municipal, não ser omisso. Mencionou que a União tem um papel genérico, afunilando para a esfera estadual, deste modo, o legislativo municipal, em

Ata de Reunião em Audiência Pública: Estudo Ambiental Municipal de Delimitação das Áreas de Preservação Permanente dos Rios e Córregos em Área Urbana Consolidada do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

posse do EAM, deveria decidir tudo que for possível decidir em Cachoeiro. Citou também que isso é um trabalho que demanda tempo e é oneroso, precisa ser metuculoso e evitar o máximo de falhas. Retornou a fala de Wesley, em que as áreas consolidadas tem que ser muito bem olhadas, uma vez que o que já aconteceu 'não pode ser penalizado', ou seja, o 'afastamento tem que ser zero, desde que não cause risco à cidade'. Cachoeiro tem um histórico longo de deficiência de regularização fundiária, ou seja, 'não podemos errar'.

GABRIEL FASSARELA: Relatou que muitas questões já haviam sido levantadas, como obras existentes em áreas consolidadas, lembrando a 'faixa zero'. Quer esclarecimento sobre obras existentes de alto impacto não serem regularizadas. Quais critérios e quem definirão os critérios para os requerentes e proprietários entenderem mais sobre suas obras.

Resposta – Luiz Guilherme Carvalho: o Artigo 15 tem como fundamento a Política Nacional de Desastres e Lei de Regularização Fundiária, trazendo o fator 'risco'. Deste modo, dá-se as possibilidades de manter a população ou fazer sua realocação. Explica que possuem alternativas que variam desde medidas urbanísticas até realocação de pessoas. Então a classificação de risco esbarra no que a lei federal já trata (REURB). Elucida que a proposta técnica mais adequada foi a disposta na minuta, mas deixa claro que o Conselho de Meio Ambiente poderá se debruçar sobre a disciplina. Luiz explicou novamente o embasamento nas duas legislações federais, ressaltando que o principal impeditivo para regularizar uma propriedade é o 'Risco'.

Secretário de Meio Ambiente: Trouxe novamente a importância da discussão, uma vez que envolve a parte técnica e a parte social, chamando a atenção para a grande quantidade de pessoas que terão suas vidas impactadas 'se manter como está o Artigo 15º'. Assim, o Conselho de Meio Ambiente irá se debruçar sobre essa questão, e os vereadores, posteriormente, disciplinar. Frisou novamente que a minuta é uma proposta de legislação feita por técnicos, e Cachoeiro irá discutir a viabilidade e conveniência de acordo com o contexto do município.

CIDNEY NUNES: Relatou que a minuta de lei trata APP e de APP em AUC de forma diferenciada, porém o Artigo 15 se refere de forma generalizada, e que não poderão ter edificações, em sequência, traz em sua discussão a outorga onerosa. O receio de Cidney é que isso possa causar conflito e má interpretação, podendo gerar injustiça para aqueles que tem suas casas em AUC e que precisam regularizar (principalmente quando precisa fazer alguma reforma ou melhoria). A sua principal questão é se o Artigo 15 não está conflitando com outorga onerosa.

Resposta – Luiz Guilherme Carvalho: explicou que o Artigo 15 vincula a APP a questão de risco muito alto. Porém, a outorga onerosa e direito de construir se refere aos lotes em AUC,

Ata de Reunião em Audiência Pública: Estudo Ambiental Municipal de Delimitação das Áreas de Preservação Permanente dos Rios e Córregos em Área Urbana Consolidada do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

em que há muito tempo eram APPs com suas plenas funções, porém hoje, não mais. Disse que dependerá do zoneamento municipal, em que serão definidas quais áreas são aplicáveis de outorga onerosa e direito de construir, sendo que o pagamento será destinado ao fundo específico. O advogado explica que não há confusão porque nesta discussão uma (APP) é voltada para AUC, que tem utilização de outorga onerosa, caso o zoneamento do município indique esse instrumento urbanístico como viável (instrumento urbanístico de compensação) e a outra é de APP vinculada ao risco muito alto.

VEREADOR DELANDI: Parabenização ao Secretário e mencionou a importância desse projeto, e a grande cobrança para que o mesmo seja encaminhado para a Câmara Municipal. O Vereador disse que dará todo o apoio e debate necessário para que o projeto seja votado. Disse sentir-se feliz por ter um projeto de lei tão bem embasado. Deste modo, ressaltou a importância do momento (ímpar), para que se faça as mudanças necessárias, pois após aprovado, se tiver que alterar algo, estudar mais profundamente alguma questão, será muito mais complexo. Chamou todos que tiverem interesse para se debruçar sobre a questão, pois hoje receberam um projeto baseado no estudo, e salientou que o debate não encerra na audiência pública, é necessário sanar os pontos que as dúvidas foram geradas. Comentou sobre a importância da legislação ser municipal, pelas particularidades de cada município.

Resposta – Secretário de Meio Ambiente: enfatizou que o que foi apresentado é a proposta, mas não será a minuta que irá para a Câmara e que será debatida. Será aprimorado com a contribuição de todos. Disse que o estudo será disponibilizado em site, para que seja analisado. Ressaltou a importância do EAM elaborado e de sua singularidade a nível nacional, servindo como referência para demais municípios. Falou que coisas serão aprimoradas nos próximos 30 dias (prazo pedido pelo Conselho de Meio Ambiente para realizar suas manifestações). Diz estar tranquilo em relação ao trabalho realizado, parabenizando a equipe técnica que elaborou o EAM. Finalizou falando sobre a necessidade de discussões no conselho trazendo à mesa o contexto da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

O Secretário agradeceu a presença de todos os presentes, as manifestações, afirmando que o diálogo continua aberto, e que está sendo feito um excelente trabalho para uma delimitação de APP que garanta proteção ambiental e qualidade de vida e desenvolvimento para Cachoeiro de Itapemirim.

Nada mais havendo a declarar, a Audiência Pública encerra-se às 17h18. A lista de presença segue em anexo a esta Ata.

Reunião Grupo de Trabalho Análise Estudo Técnico Áreas Urbanas em APP — Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 19 de agosto de 2025.

Aos 19 (dezenove) dias de agosto de 2025, deu-se início a reunião do **Reunião Grupo de Trabalho para Análise Estudo Técnico Áreas Urbanas em APP** do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 08:45h e a segunda às 09:00h. Registrando a presença dos conselheiros: **Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Nilton Costa Filho, representante da AABRI; Tauã Lima Verdan Rangel, representante da FDCI; Paulo Cesar Stelzer Bindaco e Cláudio Vilarinho Moraes, representantes da FAMMOPOCI; Pollyana da Cunha Pinheiro, representando do CRBio; Elson Pereira Lacerda, representante da OAB.** O Presidente do COMAMCI, Sr. Rogério Ribeiro do Carmo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, sendo dada a palavra à Fabiana Ramos Dias Caçador, eleita pelos presentes coordenadora do GT e Nilton Costa Filho, eleito relator, **tratando do primeiro ponto de pauta**, informando sobre o ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, nº 312 que trata do envio da minuta de Lei já alterada pelo Executivo à Câmara Municipal, suprimindo os artigos 15 e 19 da referida minuta. O conselheiro Nilton manifesta-se sobre entender da necessidade de encaminhar uma resposta ao ofício do Exmo. Sr. Prefeito, sendo que apresenta uma minuta de resposta, que foi lida para conhecimento dos presentes, considerando a fala da conselheira Alanna de Almeida sugeriu a inclusão do prazo de término dos trabalhos no ofício, o que foi realizado. Colocada em votação a minuta de ofício para encaminhamento, foi aprovada pelos presentes, com a sugestão de inclusão do prazo sugerida pela conselheira Alanna. **Passado ao segundo ponto de pauta**, que trata das alterações que devem ser feitas na minuta de lei, os presentes passaram a analisar os artigos 15 e 19 da minuta que, apesar da intenção do encaminhamento sem sua inclusão pelo executivo, o GT sugere que seja dada nova redação com menção à legislação específica. Da mesma forma, os conselheiros discutiram sobre a necessidade de melhor análise do artigo 18, que trata de outorga onerosa em comparação à compensação ambiental. O conselheiro Tauã pediu a palavra e sugeriu que conste na minuta de lei dispositivo que faça menção à compensação ambiental considerando a questão socioambiental, principalmente dos mais vulneráveis. Passando ao estudo, os conselheiros presentes farão a análise e as considerações serão apresentadas na próxima reunião. O conselheiro Cláudio sugere que seja convidado o servidor Felipe Schuína, lotado da SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela comissão que trata do REUrb no âmbito municipal, para participar da próxima reunião, o que foi aprovado pelos presentes. O Conselheiro Paulo Stelzer sugere que os mapas apresentados pela empresa sejam revistos, eis indicam a redução da APP fora da área urbana consolidada, sendo que deve ficar apenas na área urbana consolidada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente às 11:13h, com a coordenadora agradecendo a presença de todos.

IPACI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: nº 25833/2025.

Identificação do CidadES: 2025.016E0800001.09.0006.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **ADJUDICOU E HOMOLOGOU** a contratação direta via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** no valor total de **R\$ 1.806,05 (mil e oitocentos e seis reais e cinco centavos)** para os itens 01, 02, 05 e 06, sendo o vencedor: **56.210.262 LEONARDO MALAVASI DEMUNER** inscrito no CNPJ sob o 56.210.262/0001-35. E valor total de **R\$ 900,45 (novecentos reais e quarenta e cinco centavos)** para os itens 03 e 04, sendo o vencedor: **MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ sob o 49.506.420/0001-33. Conforme instrução constante nos autos do processo nº 25833/2025, que tem como objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha que serão utilizados nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, para consumo interno em atividades administrativas, reuniões e eventos institucionais, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: nº 44856/2025.

Identificação do CidadES: 2025.016E0800001.09.0005.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **ADJUDICOU E HOMOLOGOU** a contratação direta via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** no valor total de **R\$ 10.433,15 (dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos)**, sendo o vencedor: **PINTO LIMA TRANSPORTES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 55.077.152/0001-84. Conforme instrução constante nos autos do processo nº 44856/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades internas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

PORTARIA Nº 189/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E
GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO DA DESPESA,
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
005/2025.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de materiais de copa e cozinha que serão utilizados nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, para consumo interno em atividades administrativas, reuniões e eventos institucionais. Sendo os vencedores: Itens 01, 02, 05 e 06, **56.210.262 LEONARDO MALAVASI DEMUNER** inscrito no CNPJ sob o 56.210.262/0001-35. E itens 03 e 04, **MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ sob o 49.506.420/0001-33, conforme processo de nº 25833/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Adriana de Oliveira Sobral**.

Art. 2º Designar o servidor público municipal **Arthur Vianna Silva Sartorato**, como Gestor da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá o Gestor, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Laryssa Stella Martins Cosaquevitt Madeira**.

Art. 3º As principais atribuições do fiscal da contratação ora designado são:
I – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
II – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
III – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 190/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO DA DESPESA, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025.

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **VINICIUS DE JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades internas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI. Sendo o vencedor: **PINTO LIMA TRANSPORTES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 55.077.152/0001-84, conforme processo de nº 44856/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Adriana de Oliveira Sobral**.

Art. 2º Designar o servidor público municipal **Arthur Vianna Silva Sartorato**, como Gestor da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá o Gestor, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Laryssa Stella Martins Cosaquevitt Madeira**.

Art. 3º As principais atribuições do fiscal da contratação ora designado são:
I – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
II – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
III – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 191/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025.

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, a servidora Comissionada, mencionada abaixo, conforme laudo da Medicina e Segurança do Trabalho, sob protocolo nº 66310/2025.

| Nome | Cargo | Dias | Data de início | Data de retorno |
|-------------------|------------------|------|----------------|-----------------|
| Amanda Gomes Dias | Gerente Jurídico | 05 | 11/08/2025 | 16/08/2025 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

**29ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE
2025 CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, extraordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.137, de 13 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros Cláudia Prúcoli Massini, Ionara Crespo Ferreira Gomes, Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin, Lúcia Helena Gomes da Silva, Mirela da Silva Queiroz, Nilva Brandão de Almeida Novaes, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Vilma Aparecida de Oliveira Cescon, Vitor Moulin Mardegan de Azevedo e Wallane Campos Athanazio com início da reunião às 14h, tendo como pauta: análise dos Pareceres do Comitê de Investimentos da competência do mês de Maio e Junho/2025; APR's dos meses de Maio e Junho/2025. Registrada a presença do Sr. Hudson Dessaune da Silva, Diretor Financeiro do Ipaci, convocado a pedido do Conselho Fiscal para a apresentação do Parecer do Comitê de Investimentos. Na sequência, procedeu-se à análise do Parecer do Comitê de Investimentos da competência de Maio/2025. Foram informados os percentuais da carteira distribuídos por tipo de ativo. A carteira de investimento esteve distribuída da seguinte forma em Maio/2025: 93,51,21% em renda fixa, 3,32% em renda variável, 2,77% em investimentos no exterior e 0,40% em Fundo de Investimento Imobiliário – FII. A rentabilidade da carteira no mês esteve em 1,86% enquanto a meta foi de 0,68%. A rentabilidade no acumulado do ano ficou em 6,77%, enquanto a meta foi de 4,87%. Após, foram apresentados os gráficos com a rentabilidade individualizada de todos os ativos que compõem a Carteira de Investimentos do Ipaci, competência 05/2025, segregados por segmento de renda fixa, renda variável, Investimento no Exterior e Fundos Imobiliários no mês de referência. Devido ao avançar das horas, a apresentação do Parecer do Comitê de Investimento, competência 06/2025 e análise das APR's serão inclusas na pauta da próxima reunião extraordinária. Posto em votação o Parecer do Comitê de Investimento do mês de Maio/2025, foi aprovado por unanimidade dentre os conselheiros presentes nesta reunião. O presidente do Conselho Fiscal convoca os membros para a próxima reunião extraordinária agendada para a data de 19 (dezenove) agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h, tendo como pauta: Parecer do Comitê de Investimento, competência de Junho/2025, da análise das Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs de junho/2025 . A presente reunião foi encerrada às 16h45min.

Wallane Campos Athanazio
Conselheiro Fiscal
Presidente do Conselho Fiscal

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Conselheira Fiscal
Secretária do Conselho Fiscal

Ionara Crespo Ferreira Gomes
Conselheira Fiscal

Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin
Conselheira Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
Conselheira Fiscal

Mirela da Silva Queiroz
Conselheira Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Conselheira Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Conselheira Fiscal

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon
Conselheira Fiscal

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Conselheiro Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 445/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, O TÍTULO HONORÍFICO "ANJOS DA ESPERANÇA" EM HOMENAGEM A PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE QUE ATUAM NO TRATAMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Título Honorífico "*Anjos da Esperança*", a ser concedido anualmente a profissionais da área da saúde que se destacam no atendimento, acompanhamento e tratamento de pacientes acometidos por câncer.

Art. 2° O Título "*Anjos da Esperança*" tem por objetivo reconhecer, valorizar e homenagear os profissionais que, por sua atuação ética, técnica e humana, contribuem significativamente para o enfrentamento do câncer no município.

Art. 3° Poderão ser agraciados com o título profissionais da área da saúde que atuem de forma direta ou indireta no tratamento oncológico, incluindo, mas não se limitando a:

- I - médicos oncologistas;
- II - enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- III - psicólogos;
- IV - nutricionistas;
- V - fisioterapeutas;
- VI - assistentes sociais;
- VII - farmacêuticos;
- VIII - outros profissionais que comprovadamente colaborem com o cuidado integral ao paciente com câncer.

Art. 4º A entrega do Título "Anjos da Esperança" ocorrerá anualmente em sessão solene, preferencialmente no mês de fevereiro, em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Câncer.

Art. 5º Cada vereador poderá indicar um (01) profissional por ano para receber o título, mediante apresentação de justificativa e breve currículo do homenageado, a ser submetido à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 6º O Título será conferido por meio de diploma confeccionado em papel especial, com arte gráfica padronizada, conforme modelo aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador - Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

LUGON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.521.847/0001-84, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA à Licença de Operação Por Processo Corretivo, para a atividade de 22.04 - Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos afins, localizada na Avenida Aristides Campos, nº 58 – Loja 10, Bairro: Santo Antônio, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2252025FAT

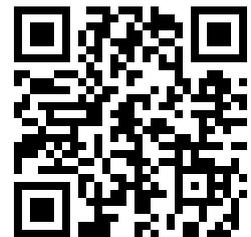
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR